

PORTARIA N.º 117/ 2021/ SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 047/2021 – SMS foi suspenso o gozo de férias dos profissionais que atuam na área de saúde deste Município (efetivos, contratados, comissionados e à disposição), previstas para ter início a partir de maio/2021 e meses consecutivos, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico e assistencial da pandemia no município do Jaboaão dos Guararapes, assim como em todo o estado, com redução da notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO o bom andamento do Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no município do Jaboaão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de cuidar do trabalhador de saúde e recompor a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde

RESOLVE

Art. 1º Flexibilizar os efeitos da portaria nº 047/2021 – SMS e dá outras providências:

§ 1º – Fica autorizado o gozo das férias dos profissionais que atuam na área de saúde deste Município (efetivos, contratados, comissionados e à disposição), previamente programadas para os meses de maio, junho e julho de 2021, anteriormente suspensas através de portaria;

§ 2º – Fica autorizado o gozo da licença prêmio dos profissionais de saúde efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, previstas para ter início a partir de maio/2021 e meses consecutivos.

Art. 2º As férias programadas referentes ao exercício de 2021 seguirão **preferencialmente** as orientações do quadro abaixo, sendo organizadas e autorizadas pela chefia imediata, desde que não prejudique o funcionamento do serviço e comprometa a assistência à população.

MÊS PROGRAMADO	MÊS DE GOZO
MAIO	AGOSTO
JUNHO	SETEMBRO
JULHO	OUTUBRO
	NOVEMBRO

Parágrafo Único. Cada servidor que esteve com férias programadas para o período de maio a julho/2021 deverá entrar em acordo com sua chefia imediata, que validará tal cronograma, de forma a não acarretar prejuízos ao serviço.

Art 3º A licença prêmio deverá ser novamente solicitada através de requerimento e será autorizada mediante avaliação da chefia imediata, de forma a não acarretar prejuízos ao serviço e comprometer a assistência à população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jaboaão dos Guararapes, 03 de agosto de 2021.

ZELMA DE FÁTIMA PESSÔA CHAVES

Secretária Municipal de Saúde